



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.135, de 14 de abril de 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 108.120,00 (cento e oito mil e cento e vinte reais), objetivando a realização de despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
000016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	
20 - Agricultura	
691 - Promoção Comercial	
0120 - Geração de Emprego e Renda	
000002000016.206910120A.BCD - Apoio à Organização, Beneficiamento e Comercialização de Produtos Agrícolas	
344905200000-Fonte 00500-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.300,00
344905200000-Fonte 00200-Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 104.820,00</u>
Total	R\$ 108.120,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1.º desta Lei, no valor de R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais) serão provenientes do Contato de Repasse N.º 030549190/2009/MDA/CAIXA, de 31 de dezembro de 2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel da Palha e no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário, consignada no Orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração


000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
000016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20 - Agricultura
601 - Promoção da Produção Vegetal
0044 - Consórcios Intermunicipais
0000020000162060100442.213 - Fortalecimento de Parcerias com Participação em Consórcios: CEASA, COINTER e Outros
333714100000 - Fonte 00500-Contribuições R\$ 3.300,00
Total R\$ 3.300,00

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabine da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
14 de abril de 2011.

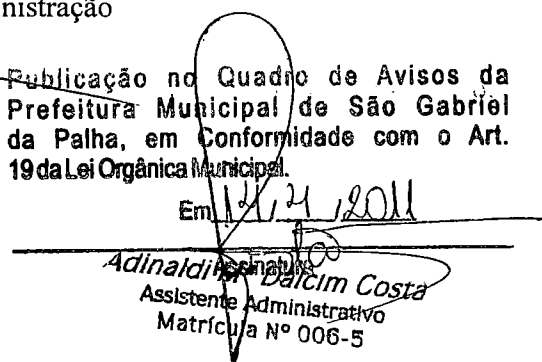

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/04/2011


Adinaldo Dalcim Costa
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 006-5



PREFEIRA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei Complementar n.º 28, de 14 de abril de 2011.

Altera a Lei Complementar N.º 002//91, de 01 de Julho de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A alínea “d”, do inciso III, do Art. 4.º da Lei Complementar Municipal N.º 002/91, de 01 de julho de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

III -

d) um representante das Associações de Moradores de São Gabriel da Palha-ES;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 14 de abril de 2011.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/04/2011